



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.660 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu.**

**“ACRESCENTA O § 4º E ALTERA O “CAPUT” DO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE DEZEMBRO DE 2006”.**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeita Municipal*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta § 4º ao art. 38 e altera o “Caput” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes no município, que terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução em pleito similar.

§ 1º - ....

§ 2º - ....

§ 3º - ....

§ 4º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cuja posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Miracatu, 31 de agosto de 2012.**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

Kátia Patricia Malaquias dos Santos  
Superv. de Serv. Legislativos - designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)